Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI N.º 953/GP/2002 De, 08 de Julho de 2002

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DO PERÍMETRO URBANO QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL ESTÁ AUTORIZADO A DOAR AO SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica desafetada a área de terras do perímetro urbano com 8.000,00 m2, constituída pelos lotes n.ºs 01 e 02, da Quadra n.º 94, do Setor 01, medindo 80,00 x 100,00 metros, a qual confronta ao Norte com a Rua dos Inconfidentes, ao Sul com a Avenida Brasil, a Este com a Avenida Almerindo Grava e ao Oeste com a Avenida Presidente Hermes.

Art. 2.º - Após a desafetação mencionada no artigo anterior, o Poder Executivo promoverá a doação dessa área ao SESI – Serviço Social da Industria de Pimenta Bueno, com os encargos constantes da Lei n.º 933/GP/2002, de 20 de março de 2002, que autorizou a referida doação.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Julho de 2002.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal